



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 025/2021 para Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Incisos III e V, do diploma legal invocado, para a contratação direta do profissional liberal RAEL BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 054.343.505-96 e na OAB/GO sob o nº 45.464 e portador da CI/RG nº 1514297230 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Guerra, 117 – Centro – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público com ênfase em Tribunal de Contas, junto a este Município, dentre outros correlatos, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Correntina – Bahia, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

A Procuradoria Geral do Município de Correntina, Estado da Bahia, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de profissional liberal (advogado) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público com ênfase em Tribunal de Contas junto a este Município. **Contratado (a):** RAEL BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 054.343.505-96 e na OAB/GO sob o nº 45.464 e portador da CI/RG nº 1514297230 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Guerra, 117 – Centro – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia. **Valor global:** R\$ 72.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Fundamentação Legal:** Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Incisos III e V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Correntina – Bahia, 09 de abril de 2021. Laiane Nascimento e Silva, Procuradora Geral do Município – Nilson José Rodrigues, Prefeito Municipal.